HRAN – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – REUNIÃO 04/01/23

Participantes:

CAIXA – engª Clarisse Ferreira

Secretaria de Saúde – Meire

PROJETISTAS - NORTHEC

- LUIZ OTAVIO

- RODRIGO

- THIAGO H. de S. Cordeiro

Tópicos abordados:

Apontamentos do Parecer técnico PAT 254/22, enviado ao tomador via CE nº 2897/2022 em 27/12/2022.

Foram discutidos ponto a ponto do parecer e, após esclarecidas as dúvidas, ficou acordado que:

Item 3.1: Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, coleta de esgoto, resíduos sólidos e energia elétrica emitidas pelas Concessionárias.

Item 3.1.2. Caso não haja ampliação de área construída e de carga elétrica, e as capacidades de atendimento de energia elétrica, água potável, coleta de esgoto e resíduos sólidos não sejam alteradas, não é necessária emissão de parecer por parte das Concessionárias. Porém, o engenheiro responsável técnico pelos projetos deverá emitir uma declaração informando que não haverá acréscimo de carga elétrica decorrente das alterações de potência e capacidade de refrigeração das máquinas que serão instaladas em relação às existentes no hospital.

- A SES/DF irá providenciar as declarações de água, esgoto e resíduos sólidos.

- O projetista da Northec irá fazer a declaração informando que não haverá acréscimo de carga elétrica

Item 3.2. O LAE questiona se os projetos foram aprovados pelo corpo de bombeiros, vigilância sanitária, concessionárias de serviços públicos, CAP e outros órgãos pertinentes.

3.2.1. Desta forma, solicitamos apresentar a aprovação dos projetos, ou declaração de não-necessidade, assinada por representante do tomador, para todos os órgãos citados acima.

- A SES/DF irá providenciar documentação sobre as aprovações dos projetos pelos órgãos citados.

3.2.2. Apresentar declaração de guarda, manutenção e operação emitida pelo proponente.

- Declaração de sustentabilidade já apresentada pelo tomador via documento nº 90258423.

Item 3.3. De acordo com item a ser preenchido no LAE, faz-se necessário verificar o atendimento, pela proposta de intervenção, aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc).

3.3.1. Desta forma, verificamos que o percentual de administração local ultrapassa 10% do valor total do orçamento, conforme planilha orçamentária desonerada encaminhada para análise, onde o valor de orçamento é R$ 2.362.484,23 (desonerada) e R$ 2.291.461,35 (sem desoneração) e o valor correspondente ao item de administração local é de R$ 332.827,67 (desonerada) e R$ 347.029,95 (sem desoneração) .

3.3.1.1. Reiteramos que não há óbice por parte da CAIXA que o item de Administração Local esteja acima de 5%. Porém, percentual acima deste limite deverá ser custeado com contrapartida adicional.

- Após a aprovação do orçamento, o percentual de administração local acima de 5% deverá ser aportado, pelo tomador, com contrapartida. A contrapartida financeira deverá estar indicada no QCI e ser apresentada uma declaração de contrapartida assinada pelo Tomador.

3.4. Questionamos como será a execução dos serviços com o hospital em operação, pois não é detalhado nas peças técnicas se haverá a necessidade de isolamento de setores, paralização de atividades do hospital, se haverá necessidade de realizar interrupções no fornecimento de energia elétrica, etc.

3.4.1. Caso se trate de local onde não há fluxo e interdições, tal informação deve estar clara em peça técnica assinada por Responsável Técnico, como, por exemplo, no memorial descritivo.

- Com relação ao item 3.4, será entregue, pelo tomador, um documento informando como será a execução dos serviços com o hospital em operação (sinalização das obras, intervenções em salas que possuem funcionários em atividade, etc)

Item 3.6. A fim de atender a item do LAE, que questiona se existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação, solicitamos a apresentação de planta de localização do HRAN, contendo as coordenadas geográficas.

- Segue modelo em anexo para a utilização, pela SES, para elaboração do documento similar para o HRAN.

Item 3.7. Deverá ser apresentada a ART de orçamento da profissional LARISSA CRISTINA PAIM CARDOSO, conforme citação constante na capa do orçamento.

Item 3.8. Apresentar a composição dos BDIs utilizados no orçamento (26,93% (OBRA)/16,32% (EQUIPAMENTOS)) para a planilha desonerada, pois as composições apresentadas no arquivo "A2_Planilha_de_Orçamento_HRAN_Desonerada" são para BDIs de 20,94% e 10,89% respectivamente.

- Serão realizadas as devidas correções e enviada planilha orçamentária em nova revisão, pela empresa projetista.

Item 3.9. Conforme informado pelo tomador, em resposta ao parecer anterior, "as galerias se encontram em estado precário de conservação. Para que sejam reutilizadas como salas de máquinas das novas instalações, deverão passar por completa limpeza e revitalização por parte da CONTRATADA, atendendo os requisitos da NBR 16401:2008 para salas de máquinas e os requisitos de limpeza descritos neste Memorial."

3.9.1. Verificamos que os serviços citados não constam na planilha orçamentária apresentada. Questionamos se os itens devem ser incluídos no orçamento, pois a contratada pode entender que esses serviços fazem parte do escopo das obras, ou se serão pagos com recursos próprios, pelo tomador.

- Foi confirmado em reunião que esses serviços serão executados pela equipe de manutenção do hospital.

Item 3.10. Em parecer anterior, foi solicitada a identificação de onde será executado tapume, demonstrando perímetro e altura.

3.10.2. Como o item tapume está contemplado no orçamento, faz-se necessário apresentar o cálculo de sua quantidade (539 m²) que embasou o valor final do item. Desta forma, solicitamos a apresentação do memorial de cálculo para esse item.

- A empresa projetista irá apresentar a documentação solicitada.

Item 3.11. No parecer anterior a CAIXA sugeriu a atualização de data-base e das cotações, pois diante do momento econômico atual incorre-se no risco de inexequibilidade do projeto.

- A empresa projetista irá apresentar a documentação solicitada para o item 3.11, 3.11.1, 3.11.2.

Item 3.12. Solicitamos apresentar a declaração de data-base e do regime de execução das obras, pois não localizamos essa declaração nos envios de documentos para esse contrato.

- Será apresentado pelo tomador.

Item 3.13. No parecer anterior, a CAIXA informou que, conforme projetos e memorial descritivo, será necessária demolição e remoção de serviços para passagem e instalação do novo sistema. Porém, o orçamento não contempla nenhuma demolição/remoção e/ou instalação de forros ou telhados, de forma que foi solicitado ao tomador verificar ou justificar esse ponto.

- A empresa projetista irá incluir o item no orçamento.

Item 3.14. Apresentar declaração que houve utilização de software para extração dos quantitativos, a fim de caracterizar a metodologia de dimensionamento utilizada para todos os itens cujos quantitativos foram extraídos de tabelas criadas por programa de inteligência artificial específico.

- Já existe a informação no memorial descritivo, transcrito a seguir:

"Foi realizado o cálculo de carga térmica para os setores do HRAN contemplados neste projeto (CME, UTI e Centro Cirúrgico) por meio do programa Energy Plus (E+) versão 9.5.0 (DOE, 2021), em conjunto com os programas SketchUp Pro 2019 (SKP), verão 19.0.685 64-bit (Trimble, 2021) e OpenStudio (OS), versão 1.1.0+b2e7010aa0 (OpenStudio Coalition et al., 2021)"

Desta forma, essa engenheira analista considera a solicitação atendida, não sendo necessária a apresentação de declaração adicional.

Item 3.15. Com relação aos quantitativos dos itens que estão na curva ABC:

- Os subitens do item 3.15 serão revisados pela empresa projetista, que apresentará orçamento revisado e os memoriais de cálculo solicitados pela CAIXA, como o memorial cálculo dutos em m².

OBSERVAÇÃO: Várias declarações já foram apresentadas informalmente pela secretaria de saúde, via *whatsapp*, para conferência pela CAIXA.

Esses documentos serão encaminhados formalmente, por e-mail, apara a CAIXA e deverão ser anexados ao processo.

Atenciosamente

Clarisse Rocha Ferreira

Engenheira Civil

GIGOV/BR